



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Nº Procedimento 046	Mês: agosto	Ano: 2008	Finalidade: Trâmite de Processos
Procedimentos: <u>LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.</u>			
Elaborado por: Pedro Luiz Dragone e Gislaine Dias Ramos Cordelina.			
Participação de: Waldinês Pavanelli Boschiero e Keila Rowe			
Observações: <ul style="list-style-type: none">• A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família está amparada no artigo 84, §1º e artigo 99, § 1º, 2º e 3º da L.C. nº. 393, de 02.08.2007 que altera dispositivos da L.C. nº. 41, de 20.06.1991;• Poderá ser concedida licença ao(a) servidor (a) estatutário(a), por motivo de doença ao cônjuge ou companheiro, padastro, madastra, ascendente ou descendente, mediante comprovação médica.• O(a) Interessado(a) deverá anexar "Atestado Médico" da pessoa doente e documento de comprovação do parentesco;• A oficialização da Licença, ocorrerá somente após a análise e anuências das Secretarias/Departamentos/Divisões envolvidas;			
Passos:			
Nº	Seqüência do Trâmite/Encaminhamentos: responsáveis/ datas (seguir este roteiro)		
01.	O(A) interessado(a) em requerer a " Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família " ou seu representante deverá retirar através do site: www.limeira.sp.gov.br/secretarias/administracao/files/expediente_gabinete ou junto ao Agente Multiplicador do Departamento de Recursos Humanos(DRH) de sua Secretaria, o formulário " Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ";		
02.	O(A) requerente deverá providenciar o preenchimento do formulário e juntar o atestado médico da pessoa doente e, cópia de documento que comprove o parentesco;		
03.	O(A) requerente ou seu representante deverá protocolar o requerimento junto ao Setor Núcleo de Protocolo(NP), no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas do início da Licença;		
04.	O NP deverá encaminhar o processo para a Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho (DMST);		
05.	A DMST emitirá parecer técnico para a Homologação da licença por motivo de doença em pessoa da família, mediante a documentação apresentada e após efetuado o levantamento social;		
06.	Se o parecer for desfavorável à concessão da Licença, a DMST dará ciência ao servidor(a) e os autos serão arquivados;		
07.	Se o parecer for favorável, a DMST encaminhará os autos para a Secretaria do(a) requerente, para manifestação do DD ^(a) . Secretário(a) da Pasta nos moldes dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 99, da LC. 41/1991, os quais dispõem que: <ul style="list-style-type: none">• a Licença só poderá ser Deferida se a assistência direta do funcionário(a) for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social;		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUAL DE PROCEDIMENTOS

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- a Licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30(trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer
- a Licença só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público.

- 08.** Se o parecer for Desfavorável a própria Secretaria deverá dar ciência ao servidor(a) e, posteriormente, encaminhará os autos ao NP para o arquivamento;
- 09.** Se o parecer for Favorável, a Secretaria do(a) requerente deverá encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Administração(SMA);
- 10.** De posse do processo, a SMA encaminhará o mesmo para análise e emissão de parecer da D.Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos(SMAJ);
- 11.** SMAJ deverá analisar os autos e emitir parecer jurídico devolvendo, posteriormente, o processo à SMA;
- 12.** Se o parecer for Desfavorável, a SMA **deverá Indeferir** o pedido, encaminhando os autos para ciência da área e do requerente e posterior arquivamento do processo;
- 13.** Se a manifestação for Favorável, a SMA **deverá Deferir** o pedido, encaminhando os autos para o Departamento de Recursos Humanos (DRH) para as providências cabíveis em Folha de Pagamento;
- 14.** O DRH, após providências em Folha, deverá observar o prazo da Licença. Nos casos de menor ou igual a 30(trinta) dias, solicitará ao NP o arquivamento do processo; Se a Licença for superior a 30(trinta) dias, o DRH deverá retornar os autos à DMST, para agendamento do exame médico de retorno ao trabalho do servidor, que deverá ocorrer no primeiro dia após o vencimento da licença;
- 15.** Esgotadas as providências a DMST solicitará ao NP o arquivamento do processo;
- 16.** NP deverá arquivar os autos.